

MEC - CEFET-MG
Fl. N° 03
Rub. Matheus
PROTOCOLO

**SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS PARA INSTALAÇÃO
NA NASCENTE INCUBADORA DE EMPRESAS DO CEFET- MG**

UNIDADE NEPOMUCENO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e no escopo do programa institucional de incentivo à inovação tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de novos projetos de empreendimentos a serem desenvolvidos na Incubadora de Empresas do CEFET-MG, denominada Nascente.

1. OBJETIVO

Selecionar projetos de empreendimentos de base tecnológica, com comprovada viabilidade técnica, econômica e mercadológica, para serem desenvolvidos na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, em Nepomuceno (MG).

2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denominam-se:

2.1 Empresa de Base Tecnológica – EBT – Organização que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBT's têm como principal insumo, os conhecimentos e as informações técnico-científicas;

2.2 Incubadora de Empresas – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora por meio da geração de novas empresas, postos de trabalho e fluxo contínuo de inovações, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei de Inovação nº 10.973/04;

2.3 Projeto Pré-Incubado – Projetos de pesquisa tecnológica identificados principalmente nas Universidades (alunos e professores), como também através de empreendedores em fase inicial de desenvolvimento de seu negócio, e que passarão por um processo de acompanhamento e orientação técnica buscando a sua viabilidade técnica e mercadológica;

2.4 Projeto Incubado – Projetos de pesquisa tecnológica, de empresas, professores, alunos ou de empreendedores oriundos da comunidade e que necessitam de um melhor suporte, tanto em termos tecnológicos, quanto de gestão empresarial, para se desenvolver como Negócio e posteriormente se lançar no mercado.

3 VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Serão selecionados ao todo **03 (três)** projetos e empreendimentos, cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica, para os programas de Pré-incubação ou Incubação, conforme definições dos itens **2.3** e **2.4**.



4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 - Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento de **produtos, processos ou serviços** com emprego de tecnologias inovadoras.

4.1.1 - Alunos da graduação e pós-graduação do CEFET-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas;

4.1.2 - Professores, pesquisadores e técnico-administrativos do CEFET-MG;

4.1.3 – Empreendedor(es) da iniciativa privada, PRIORITARIAMENTE associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica;

4.1.4 – Empreendedor(es) da iniciativa privada NÃO associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica, mas que apresente(m) projeto(s) relevante(s) para a Nascente Incubadora de Empresas; nesse caso, caberá a COMISSÃO EXAMINADORA avaliar a aprovar;

4.2 - Para o Programa de Incubação é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Caso a empresa não esteja constituída, o empreendedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para formalizá-la;

4.3 - Para o Programa de Pré-Incubação não será necessário constituir uma empresa.

5. ÁREAS AFINS DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos apresentados deverão atender PRIORITARIAMENTE as áreas afins da Unidade Nepomuceno do CEFET-MG:

- Engenharia Elétrica
- Eletrotécnica
- Redes de Computadores
- Mecatrônica

5.2 – Projetos apresentados relacionados a outras áreas afins poderão ser analisados, mediante a aceitação e aprovação prévia da COMISSÃO EXAMINADORA, quando for o caso.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições deverão ser feitas de **15 de fevereiro de 2016 a 15 de março de 2016**, no endereço: <http://www.nepomuceno.cefetmg.br>;

6.2 - Será cobrada uma taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser paga através de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site do CEFET-MG: <http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>;

6.2.1 - O comprovante de pagamento da GRU, devidamente quitado, deverá ser enviado aos cuidados da Nascente Incubadora de Empresas, em arquivo eletrônico em formato .pdf, para julio@nepomuceno.cefetmg.br;


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEC - CEFET-MG

Ed. N° 05

Rub. Matheus

6.3 – Juntamente com o comprovante de pagamento quitado, deverão ser preenchidos os documentos relacionados nos itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**, e enviados para julio@nepomuceno.cefetmg.br; **PROTÓCOLO**

6.3.1 - Ficha de Inscrição: <http://www.nascente.cefetmg.br/site/sobre/Formularios.html>;

6.3.2 - Cópia reprográfica da(s) Carteira(s) de Identidade, CPF(s) e comprovante(s) de endereço(s) do candidato(s);

6.3.3 - Plano de Trabalho: <http://www.nascente.cefetmg.br/site/sobre/Formularios.html>;

6.4 - Não haverá restituição das taxas de inscrição para os projetos ou empresas não classificadas no processo seletivo.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - O(s) candidato(s) só poderá(ão) apresentar **1 (um)** projeto para fim de inscrição no processo seletivo;

7.2 - Julgamento preliminar - Os projetos apresentados deverão apresentar caráter inovador em relação ao estado da técnica existente, como pré-requisito para prosseguir nas outras etapas da seleção;

7.1.1 - O caráter inovador será averiguado mediante critérios objetivos, quais sejam, a busca de anterioridade a ser elaborada pela Coordenação Geral de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (CIT), vinculada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, levando-se em consideração pesquisas e nas bases de patentes nacionais e internacionais;

7.1.2 - A análise de anterioridade deverá apontar ou não se a proposta apresentada não configura pedido de proteção intelectual já submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) ou órgãos internacionais congêneres;

7.3 - Seleção Final - os projetos serão avaliados por uma **COMISSÃO EXAMINADORA** constituída por profissionais vinculados ao CEFET-MG, de comprovada experiência na área de propriedade intelectual, pesquisa e desenvolvimento, atividades de extensão, gestão de projetos de inovação tecnológica e incubadoras de empresas;

7.4 – A Seleção final, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA**, estipulará pontuação para cada projeto, sendo o critério adotado pela Nascente Incubadora de Empresas, a ordem decrescente, para a escolha dos projetos de Pré-incubação e Incubação, em função do número de vagas estipuladas no item **3.1** desse Edital;

7.4.1 – Projetos avaliados pela **COMISSÃO EXAMINADORA**, de um total de **100 (cem)** pontos, que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta)** pontos, estarão eliminados do processo de seleção;

7.4.2 – Projeto(s) com pontuação acima de **60 (sessenta)** pontos, mas que ficou(aram) como excedente(s), poderá(rão) ser selecionado(s) se houver(em) desistência(s) de projeto(s) ou se os itens **13.1**, **13.2**, **13.3** e **13.4** forem contemplados, adotando-se o mesmo critério de classificação do item **7.4**, e sua validade atenderá o item **9** desse Edital.


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEC - CEFET-MG

Fl. N° 06

Rub. Matheus

PROTOCOLO

7.5 - Cronograma do processo de seleção:

Inscrição no processo seletivo (30 dias)	15/02/2016 a 15/03/2016
Julgamento preliminar das propostas pela CIT (15 dias)	16/03/2016 a 30/03/2016
Divulgação do resultado do julgamento preliminar (3 dias)	04/04/2016
Recurso impetrado junto à COMISSÃO ORGANIZADORA (2 dias)	06/04/2016
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos selecionados para entrevistas (1 dia)	07/04/2016
Realização individual das entrevistas (3 dias)	08/04/2016 a 12/04/2016
Recurso impetrado junto à COMISSÃO ORGANIZADORA (2 dias)	13/04/2016 a 14/04/2016
Divulgação do resultado final publicado no site da Nascente (1 dia)	15/04/2016

7.6 - Os projetos serão classificados mediante os critérios:

- 7.6.1 - Compatibilidade com as áreas de atuação e apoio do CEFET-MG;**
- 7.6.2 - Inovação e valor tecnológico agregado ao produto ou serviço;**
- 7.6.3 - Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do projeto;**
- 7.6.4 - Capacidade da equipe técnica (titulação acadêmica e experiência dos candidatos compatíveis com o projeto);**
- 7.6.5 - Perfil empreendedor dos candidatos;**
- 7.6.6 - Características ambientais e ecológicas do produto/serviço;**
- 7.6.7 - Capacidade econômico-financeira ou viabilidade financeira para desenvolvimento da proposta;**
- 7.6.8 - Impacto sócio-econômico do projeto na economia local e regional.**

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio da Incubadora (www.nascente.cefetmg.br) e no sítio da Unidade Nepomuceno do CEFET-MG: www.nepomuceno.cefetmg.br.

9. PRAZO DE VALIDADE

O Presente Edital terá validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua publicação.

10. APOIO OFERECIDO PELA NASCENTE AOS EMPREENDIMENTOS

- 10.1 - Apoiar técnica e gerencialmente o empreendimento, orientando e facilitando o seu acesso ao mercado, conforme estipulado no Contrato de Parceria;**
- 10.2 - Desenvolver ações que visem acelerar a consolidação do empreendimento auxiliando-o de acordo com suas possibilidades, na superação de dificuldades técnicas, gerenciais e mercadológicas;**
- 10.3 - Fortalecer a capacitação empreendedora do empreendimento, oferecendo ambiente apropriado para o seu desenvolvimento – sala, mobiliário, equipamentos de informática;**


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEC - CEFET-MG

Fl. N° 07

Rub. Mutreus
PROTÓCOLO

- 10.4** - Facilitar o acesso dos empreendedores a cursos, seminários e palestras especialmente nas áreas de gestão empresarial, inovação tecnológica e marketing;
- 10.5** - Apoiar tecnicamente os empreendedores na elaboração de projetos para participação em editais públicos ou privados;
- 10.6** - Estimular ações associativas e compartilhadas, com o intuito de reduzir custos, junto a parceiros institucionais que apoiam a Nascente/CEFET-MG;
- 10.7** - Arcar com as despesas decorrentes do uso normal da área disponibilizada: contas de água e energia elétrica, internet e serviços de limpeza;
- 10.8** - Dar visibilidade ao empreendimento apoiado, divulgando-o e facilitando sua participação em feiras e redes de relacionamento profissional que podem potencializar parcerias e gerar negócios;
- 10.9** - Disponibilizar salas para reunião, treinamento e auditório sem custos, conforme disponibilidade das instalações do CEFET-MG;
- 10.10** - Orientação sobre linhas de financiamento com condições especiais, de órgãos públicos como FAPEMIG, FINEP, CNPq, BDMG.

11. CONTRAPARTIDA DO(S) EMPREENDEDOR(ES)

11.1 - Os responsáveis pelos projetos aprovados deverão custear parte dos custos operacionais do Programa de Incubação Nascente do CEFET-MG, a título de ocupação do espaço e pela orientação técnica, por meio de pagamento mensal da Taxa de Condomínio, conforme os itens **11.2.1** e **11.2.2**;

11.2 - Os valores serão creditados em favor do CEFET-MG por meio de G.R.U - Guia de Recolhimento da União disponível em:

http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguia_gru/emitirguia_gru.jsf;

11.2.1 - Programa de Pré-Incubação: **R\$ 100,00** (cem reais) mensais;

11.2.2 - Programa de Incubação: **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais.

12. PRAZOS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA NASCENTE

12.1 - Programa de Pré-Incubação: **12 (doze)** meses, prorrogáveis em até **06 (seis)** meses, conforme análise feita pela Nascente Incubadora de Empresas;

12.2 - Programa de Incubação: **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogáveis em até **12 (doze)** meses, conforme análise feita pela Nascente Incubadora de Empresas.

12.3 - Os prazos prorrogados dos projetos Pré-incubados e Incubados, aos seus términos, poderão ser novamente estendidos em **CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**, com justificativas plausíveis e aprovados pela Nascente Incubadora de Empresas e referendado pelo Conselho de Extensão.


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. N° 08

MEC - CEFET-MG

Rub. Matheus

PROTÓCOLO

13. ASSINATURA DE TERMOS LEGAIS COM O CEFET-MG

13.1 - Os candidatos selecionados para os Programas de Pré-Incubação e Incubação terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos resultados, para assinarem os Termos legais com a Nascente Incubadora de Empresas, o Contrato de Parceria e Termos de Sigilo para cada um dos participantes do projeto;

13.2 - Os candidatos selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para se instalarem na Nascente;

13.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **13.1** e **13.2** acarretarão a não autorização para instalação do projeto na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, com a desclassificação do projeto/empreendimento, facultando à Nascente convocar os demais candidatos aprovados, na ordem de classificação, conforme o item **7.4.2**.

13.4 - Os candidatos selecionados para o Programa de Incubação, após assinatura do Contrato de Parceria, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para registro da empresa, caso ainda não possuam o referido registro;

13.5 - No caso do Contrato de Parceria já ter sido assinado e o projeto de Incubação instalado, em cumprimento aos itens **13.1** e **13.2**, mas o item **13.4** não for cumprido, acarretará a rescisão do Contrato de Parceria.

13.6 - No caso do Contrato de Parceria vir a ser resolvido prematuramente, devido à inadimplência, será elaborado um TERMO DE DISTRATO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

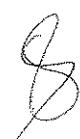
14.1 - Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Nascente Incubadora de Empresas, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle dos Poderes Executivo e Legislativo federais (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União);

14.2 - Em qualquer etapa do processo de seleção, a Nascente Incubadora de Empresas sempre se fará representar por parte de seus membros, além de consultores especializados quando se fizer necessário;

14.3 - Se durante o processo de Pré-Incubação e Incubação forem gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de Proteção Intelectual, o CEFET-MG e a empresa definirão, em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual;

14.4 - Caso o candidato selecionado possua pedido de patente depositado junto aos órgãos competentes, em âmbito nacional e internacional, antes de sua Pré-incubação e Incubação na Nascente Incubadora de Empresas, fica determinado por este Edital que o CEFET-MG não será co-titular das respectivas patentes, mas, poderá vir a auferir ganhos econômicos em eventual exploração comercial da tecnologia;

14.5 - Os candidatos, cujas propostas não tenham sido aprovadas, deverão retirar os documentos enviados à Nascente Incubadora de Empresas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado final. Após esse prazo, os documentos serão destruídos;




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MEC - CEFET-MG
Ed. N° 09
Rub. Matheus

14.6 - Os projetos e empresas selecionados serão objeto de acompanhamento por parte da Coordenação da Incubadora, para avaliação do real cumprimento dos objetivos, metas e do cronograma proposto no Plano de Trabalho. Assim sendo devem fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora de Empresas do CEFET-MG;

14.7 - As empresas incubadas e os projetos pré-incubados ficam obrigados a cumprir as normas de funcionamento interno da Incubadora e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners etc.) a logomarca da Nascente e do CEFET-MG;

14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenador local e o Gerente da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG;

14.9 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. RECURSO

15.1 - Eventuais recursos, contra a decisão da Nascente Incubadora de Empresas, poderão ser interpostos junto à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DED) do CEFET-MG, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, após a publicação do resultado.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:30h na sede da Nascente, à Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Centro, CEP 37.250-000, Nepomuceno-MG, ou pelo telefone: (35) 3861-4523, ou ainda através do e-mail: julio@nepomuceno.cefetmg.br.

17. DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte – MG.


Prof. Giani David Silva
Diretora de Extensão e Desenvolvimento Comunitário


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral